



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS-TARF

RECURSO VOLUNTÁRIO

PROCESSO: 51.383/2021 – Anexo: 59.169/2022 / E -DOC nº 4.150/2022

NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO: 220210092100312

RECORRENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASILS/A

CNPJ/MF: 07.237.373/0059-46

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 11245005

RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA

CONSELHEIRA RELATORA: CLAUDIA GALGANI CARVALHO ALVES

ACÓRDÃO Nº 35/2024.

EMENTA: OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DES-IF. SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. MÓDULO DE APURAÇÃO MENSAL DE ISSQN. PERÍODO 01/2016. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE BASE.

Vistos, relatados e discutidos os autos destes processos entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros da Primeira Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto da Relatora e Parecer da Procuradoria Geral do Município, em **CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO.**

Sala das Reuniões, **JOSE ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís/MA, 14 de junho de 2024.

FRANCISCO FLAVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF

EMERSON LISBOA MENDES

CLÁUDIA GALGANI CARVALHO ALVES
Relatora

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS
Suplente

FERNANDO JOSÉ LEITE OLIVEIRA

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, a **Drª. Viviane Gomes de Brito Andrade**, junto a este Tribunal.